

acordada a Cessão da área utilizada pela CESSIONARIA, bem como as benfeitorias nela edificadas (citar as edificações, se for o caso) para uso (citar a finalidade), conforme abaixo descrito e caracterizado, observadas as disposições constantes do art. 39, §4º da Instrução Normativa n.º XX/2010 do ITERPA , bem como o que consta do Processo Administrativo ITERPA nº (.....), e do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º (....) firmado entre a CESSIONÁRIA e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira- O CEDENTE constitui, em benefício da CESSIONÁRIA o Direito de Uso, da área utilizada para moradia e à exploração agrícola, pecuária, extrativa auto-sustentáveis, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Sustentável e as previsões do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), localizado no Projeto de Assentamento..... , Município..... no Estado do Pará.

Cláusula Segunda – A área utilizada pela CESSIONÁRIA ora cedido integra a área rural do projeto de Assentamento....., cujo direito real de uso foi constituído em favor do(a) CEDENTE pelo Estado do Pará, em bem de sua propriedade matriculado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de/PA, sob o nºno livro..... de folhas.....

DA FINALIDADE

Cláusula Terceira- A presente cessão tem por objetivo assegurar o uso pleno dos recursos naturais utilizados pela CESSIONÁRIA, a fim de assegurar o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado objetivando a exploração econômica ou a subsistência familiar, nos termos do Plano de Desenvolvimento Sustentável aprovado pelo ITERPA, e nos moldes estabelecidos no processo de licenciamento ambiental devidamente aprovado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. CEDENTE

Cláusula Quarta – O CEDENTE promoverá ações junto aos órgãos competentes em favor da CESSIONÁRIA, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem-estar da comunidade assistida pela cessionária.

2. CESSIONÁRIA

Cláusula Quinta - A CESSIONÁRIA compromete-se a manter, zelar e conservar o bem ora cedido, responsabilizando-se, desde logo, por quaisquer danos ambientais causados ao mesmo pelos beneficiários ou por terceiros.

Cláusula Sexta – O(A) CESSIONÁRIO(A) compromete-se a utilizar o bem ora cedido, nos termos do Plano de Desenvolvimento Sustentável – PDS e os parâmetros estabelecidos licenciamento ambiental, e com respeito as normas ambientais, sociais e do trabalho.

Cláusula Sétima - O(A) CESSIONÁRIO(A) compromete-se a colaborar, no que lhe couber, à fiel execução das obrigações assumidas pelo(a) CEDENTE junto ao ITERPA, no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, quanto à utilização do bem público em questão.

Cláusula Oitava – É vedado, ainda, à CESSIONÁRIA negociar ou por qualquer outra forma, transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem ora cedido, sem anuência da Associação e a prévia autorização do Instituto de Terras do Pará.

Cláusula Nona – A CESSIONÁRIA desde já autoriza, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel ora cedido de representante do Instituto de Terras do Pará -ITERPA, desde que devidamente credenciado, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso descrito na cláusula anterior.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

Cláusula Oitava – O prazo da presente Cessão (ou Concessão) é por tempo indeterminado e a título gratuito.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona – Rescindi-se o presente contrato pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO(A), nas cláusulas quinta, sexta, sétima e oitava, ou por deliberação das partes, caso em que compromete-se o CESSIONÁRIO a desocupar o imóvel rural.

DA OMISSÃO

Cláusula Décima – Os casos omissos ao presente Contrato, resolver-se-ão mediante acordo entre as partes nos termos da legislação civil e agrária vigentes.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de (Município do Assentamento), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

O presente contrato é firmado em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, e deverá para que produza os seus jurídicos efeitos, ser levado para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de circunscrição do imóvel, sendo que uma via deverá ser remetida ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA para arquivamento

Município de localização do Projeto), XX de XXXX de 20XX.

CEDENTE	CESSIONÁRIA
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
CPF:	CPF:
ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO	

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à Rua Farias de Brito n.º 56, Bairro de São Braz, Cidade de Belém-Pa, neste ato representado por seu Presidente Sr. (QUALIFICAÇÃO) com fundamento no art.30 do DECRETO Estadual n.º 2.135 de 26/02/2010 que Regulamenta a Lei nº 7.289, de 24 de julho de 2009 e o DECRETO-Lei Estadual nº 57, de 22 de agosto de 1969 para tratar da regularização fundiária nas terras públicas pertencentes ao Estado do Pará e Instrução Normativa n.º 3/2010 do ITERPA, CONCEDE ao (pessoa física ou associação/sindicato) Sr (a). XXXXXXXXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO) a presente AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, para o fim de licenciamento ambiental, tendo em vista que ainda está pendente a regularização fundiária em tramitação nesta Autarquia, através do Processo n.º xxxx/xxxx, da sorte de terras especificadas pelo seguinte memorial descritivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx

A presente autorização somente produzirá seus efeitos a partir da concessão do licenciamento ambiental, nos termos do parágrafo único do art.30 do DECRETO Estadual n.º 2.135/2010, comprometendo-se o beneficiário a utilização do referido bem público de forma racional e adequada sob pena de cassação da autorização, indeferimento do pedido de regularização fundiária e desocupação imediata do lote de terras acima identificado. Belém xx de xxxxxx de 20xx.

JOSÉ HEDER BENATTI

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO
ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA DE TERRAS EM QUE FIGURAM
COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1999/166334	SEBASTIANA CARNEIRO BAIA	15,0018ha	CASTANHAL	1180/2010
2002/250928	MANOEL GREGORIO MATOS DA SILVA	22,1064ha	CASTANHAL	1181/2010
2004/121247	JOHN CHARLES FERREIRA CORDEIRO	23,0452ha	CASTANHAL	1182/2010
2002/251104	JOSÉ BRITO FERREIRA	29,2800ha	CASTANHAL	1183/2010
2002/158147	ANAMARIA DE SOUZA	28,7050ha	INHANGAPI	1184/2010
2001/207807	CLAUDOMIRO JERÔNIMO DE SOUZA MENDES	22,9285ha	CASTANHAL	1185/2010
2004/244524	SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA	2,7425ha	CASTANHAL	1186/2010
2005/362381	HELENIRSO DE LEÃO TAVARES	10,5504ha	TOMÉ AÇU	1187/2010
2006/419006	RAIMUNDO BESSA BITENCOURT	79,8321ha	BUJARÚ	1188/2010
2006/418991	MANOEL RENATO GAIA DOS SANTOS	21,0861ha	BUJARÚ	1189/2010
2006/419002	TEODORO PERDIGÃO DA SILVA	23,2403ha	BUJARÚ	1190/2010
2006/419010	SEBASTIÃO FARO BITENCOURT	71,6855ha	BUJARÚ	1191/2010
2009/366760	JOSÉ SOUSA MENDES	41,0348ha	MARABÁ	1192/2010
2008/559725	ANTONIO CARLOS MARTINS DOS SANTOS	78,2911ha	MARABÁ/PARAUPEBAS	1193/2010
2005/385613	FRANCISCO GONÇALVES DIAS	50,7264ha	SANTA MARIA DO PARÁ	1194/2010
2005/307595	JOAQUIM FRANCISCO DO NASCIMENTO	26,2795ha	SANTA MARIA DO PARÁ	1195/2010
2003/308411	RAIMUNDA ISANILDE VIEIRA QUEIROZ	20,9005ha	CAMETÁ	1196/2010
2005/413361	MARIA DO SOCORRO SOUZA BRITO	19,2719ha	AUGUSTO CORREA	1197/2010
2005/413363	JUCIANE SILVEIRA DE SOUSA	97,5525ha	AUGUSTO CORREA	1198/2010
2005/307505	ALEXANDRE MENEZES RESQUE DE OLIVEIRA	50,0346ha	SANTA MARIA DO PARÁ	1199/2010

2009/75645	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	26,0486ha	MARABÁ	1200/2010
2008/558121	SILVIO GOMES DA SILVA	22,6168ha	PARAUPEBAS	1201/2010
2008/558124	SILVESTRE PEREIRA SOUSA	52,0348ha	PARAUPEBAS	1202/2010
2008/561874	ALIVAN TRINDADE DOS SANTOS	90,3424ha	SANTARÉM	1203/2010
2006/417170	ARIANE PEREIRA PIEDADE	14,5228ha	BUJARÚ	1204/2010
2006/417096	IZIDORO DA SILVA CRUZ	9,3171ha	BUJARÚ	1205/2010
2006/417117	AUTO JOSÉ MARINHO PEREIRA	28,8270ha	BUJARÚ	1206/2010
2004/274703	JOSÉ ALVES MOTA	32,1777ha	CASTANHAL	1207/2010
2006/417109	MIGUEL MARINHO PEREIRA	17,1476ha	BUJARÚ	1208/2010
2006/417148	SEBASTIÃO MARINHO PINTO	25,2764ha	BUJARÚ	1209/2010
2006/417124	GIZELI DA SILVA GOMES	80,0121ha	BUJARÚ	1210/2010
2004/187828	MARIA JOSÉ NASCIMENTO COSTA	23,9732ha	CASTANHAL	1211/2010
2006/417204	BENEDITO MENESES COSTA	24,1922ha	BUJARÚ	1212/2010
2006/417211	BENEDITA OLIVEIRA FARIAS	8,3655ha	BUJARÚ	1213/2010
2006/416009	LUDGÉRIO MARTINS GOMES	44,9424ha	BUJARÚ	1214/2010
2006/417195	VALDOMIRO DA SILVA PEREIRA	14,5191ha	BUJARÚ	1215/2010
2009/403323	REGINA CÉLIA SENA ROSA	31,3614ha	BUJARÚ	1216/210
2006/417209	MANOEL DOS ANJOS MENEZES	23,9650ha	BUJARÚ	1217/2010
2010/13703	ANTONIO RAIMUNDO SOARES DA SILVA	4,8016ha	SÃO FELIX DO XINGÚ	1218/2010
2010/14694	DERMELAIRES RIBEIRO BARRETO TERRA	50,6318ha	SÃO FELIX DO XINGÚ	1219/2010
2010/14060	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	9,5073ha	SÃO FELIX DO XINGÚ	1220/2010
2003/54875	GEREMIAS ALVES PESSOA	24,3010ha	INHANGAPI	1221/2010
2006/417143	TELMA DA CRUZ PASSOS	34,4429ha	BUJARÚ	1222/2010
2008/561929	MARIA ALDALENA LIMA DA SILVA	81,4277ha	SANTARÉM	1223/2010
2007/119642	ENEDINA ALHO RODRIGUES	58,0192ha	CAMETÁ	1224/2010
2004/282182	JURANDIR PEREIRA DA CRUZ	16,4194ha	SANTA ISABEL DO PARÁ	1225/2010
2001/322438	HELENA RODRIGUES MENDES	46,0357ha	BARCARENA	1226/2010
2004/252962	JOSÉ NILTON RODRIGUES DE SOUZA	41,6356ha	CASTANHAL	1227/2010
2009/403295	MARIA DE BELÉM OLIVEIRA ALVES	23,3510ha	BUJARÚ	1228/2010
2009/404137	MARIA AUGUSTA REIS DE SOUZA	25,0012ha	BUJARÚ	1229/2010
2009/418841	VICENTE TARQUINO DE LIMA	5,8452ha	BUJARÚ	1230/2010
2008/557984	LUIZA PEREIRA CAMARA DE SOUZA	37,6238ha	PARAUPEBAS	1231/2010
2009/75786	JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA	50,7529ha	PARAUPEBAS	1232/2010
2009/366755	MARGARETE INÊS FONTANA	47,5939ha	MARABÁ	1233/2010
2008/559758	RAIMUNDA DE VASCONCELOS SILVA	99,5961ha	MARABÁ	1234/2010
2008/556427	JACINTO ESTEVÃO MENDES FILHO	51,6586ha	MARABÁ/PARAUPEBAS	1235/2010
2009/444866	AMINABEL MAGNO DA SILVA	23,8492ha	OEIRAS DO PARÁ	1236/2010
2009/444500	ELLYR PANTOJA FONSECA	41,3148ha	OEIRAS DO PARÁ	1237/2010
2009/445004	FRANCISCO NONATO ALFAIA FONSECA	66,0333ha	OEIRAS DO PARÁ	1238/2010
2005/376133	BENEDITO DIAS MONTEIRO	8,5986ha	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1239/2010
2002/124073	IRTAMAR PINHEIRO DA SILVA	14,7838ha	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1240/2010
2003/329747	JOCELINA PEREIRA DA FONSECA	41,0840ha	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1241/2010
2005/376118	ATANAGILDO DE SOUSA COSTA	14,8401ha	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1242/2010
2005/376152	LUCILÉIA SILVA DE SANTANA	28,9793ha	SÃO JOÃO DE PIRABAS	1243/2010